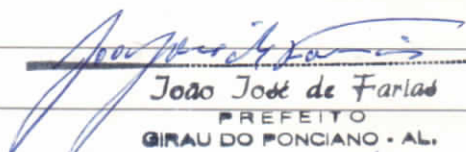
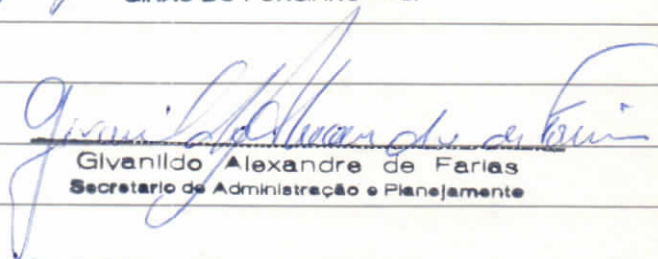


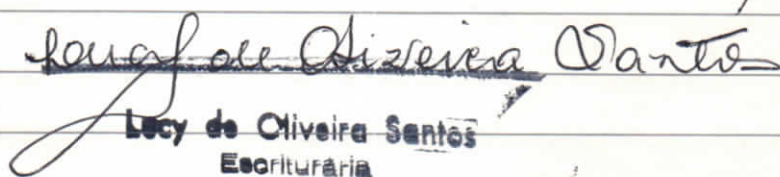
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano, 13 de Junho de 1986.


João José de Farias
PREFEITO
GIRAU DO PONCIANO - AL.


Givanildo Alexandre de Farias
Secretário de Administração e Planejamento

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos treze (13) dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e oitenta e seis (1986)


Lucy de Oliveira Santos
Escriturária

Lei nº 181/86.
De 08 de Agosto de 1986.

"Autoriza o Prefeito a doar terrenos e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal autoriza-
do a doar a Associação de Desenvolvimento Co-
munitário de Canafistula do Cipriano - FDECOCA
C. G. C. n.º 09.329.236/0001-40, o imóvel constan-
te de um terreno (domínio útil e direto), desmem-
brado do imóvel rural denominado "Canafistula",
situado neste Município com a área de
2.500m² (dois mil e quinhentos metros qua-
drados), com os limites e confrontações -
Norte - com a via pública do Distrito de Cana-
fistula do Cipriano, medindo 50,00 m. (cin-
quenta metros); Sul - com os exproprietários
Antonio Estevam Sobrinho e sua mulher,
medindo 50,00 m (cinquenta metros); Oeste
com os exproprietários Antonio Estevam So-
brinho e sua mulher, medindo 50,00 m (cin-
quenta metros); Este - com os exproprie-
tários Antonio Estevam Sobrinho e sua
mulher, medindo 50,00 m (cinquenta me-
tros), pertencente a Prefeitura Municipal de
Geraiz do Tocantins, conforme escritura
pública lavrada a 20 de dezembro de 1985,
no Cartório do Único Ofício do Tabelião,
Alfredo de Oliveira Silva do Município de
Geraiz do Tocantins e registrada sob n.º 01-1-613,
fls. 130, do livro de Registros Gerais n.º 2-9, de
31.12.85, do Cartório Supra citado, cujo ter-
reno destina-se a construção de uma Casa
de Farinha do Distrito de Canafistula do
Cipriano, pela Associação de Desenvolvi-
mento Comunitário já referida nesta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º Revogou-se as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano,
08 de Agosto de 1986

João José de Farias
João José de Farias
PREFEITO
GIRAU DO PONCIANO - AL.

Givanildo Alexandre de Farias
Givanildo Alexandre de Farias
Secretário de Administração e Planejamento

A presente lei foi publicada e registra-
da na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Girau do Ponciano, aos oito (08) dias do
mês de Agosto do ano de mil, novecentos
e oitenta e seis (1986)

Luiz de Oliveira Santos
Luiz de Oliveira Santos
Escriturário

Lei n: 187/86
De 08 de Agosto de 1986.

"AutORIZA Prefeito a
doar terrenos e dá ou-
tras providências."

Prefeito do Município de Girau
do Ponciano.
Faço saber que a Câmara Muni-

Obrigar porque de lei

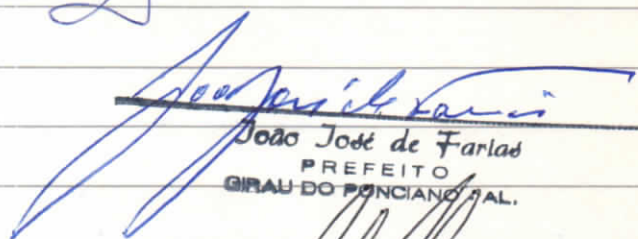
cipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Canafistula do Cipriano - FDECOCA, C.G.C. n.º 09.329.236/00-01-40, o imóvel constante de um terreno (domínio útil e direto), desmembrado do imóvel rural denominado "Canafistula", situado neste Município com a área de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), os limites e confrontações - Norte - com a via pública do Distrito de Canafistula do Cipriano, medindo 50,00 m (cinquenta metros); Sul - com os espropriadados Antonio Estevam Bobrinho e sua mulher, medindo 50,00 m (cinquenta metros); Oeste - com espropriadados Antonio Estevam Bobrinho e sua mulher, medindo 50,00 m (cinquenta metros); Este - com espropriadados Antonio Estevam Bobrinho e sua mulher, medindo 50,00 m (cinquenta metros), pertencente a Prefeitura Municipal de Guaiara do Tocantins, na forma escritura pública lavrada a 20 de dezembro de 1985, no Cartório do Único Ofício do Tabelião, Alfredo de Oliveira Silva do Município de Guaiara do Tocantins e seguinte ato sob n.º of. 1.613 fls. 30, do livro de Registro Geral n.º - 9, de 31 de 85 do Cartório supra citado, cujo terreno destina-se a construção de uma Casa de Fábrega do Distrito de Canafistula do Cipriano, pela Associação de Desenvolvimento Comunitário já referida nesta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Poço,
08 de Agosto de 1986.


João José de Farias
PREFEITO
GIRAU DO POÇO, P. M. S. P.


Givanildo Alexandre de Farias
Secretário de Administração e Planejamento

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos oito (08) dias do mês de agosto do ano de mil, noventa e seis (1986).


Lucy de Oliveira Santos
Escriturária

Lei n.º 188/86
De 08 de agosto de 1986.

"Reclassifica cargos e mapas existentes, bem como símbolos de funcionários desta Prefeitura e das outras providências".

O Prefeito do Município de Girau